

**A**cta n.º 5 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a vinte e sete  
de Fevereiro de dois mil e  
dezassete

-----Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e catorze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira usou da palavra para referir que, como era do conhecimento público, tinha-se desfilado do Partido Socialista, bem como de todos os órgãos em que exercia funções. E como não havia falado com ninguém da direção do Partido Socialista, nem do executivo municipal, nem com o Senhor Presidente, entendia que não tinha mais legitimidade para ser o porta-voz do Partido Socialista. Acrescentou que enquanto não houver uma clarificação de qual a posição a tomar, a partir de agora a responsabilidade é inteiramente sua quanto ao sentido de voto e demais posições neste órgão executivo, não significando esta

atitude, de modo algum, que esteja em qualquer rutura ou conflito com as orientações programáticas, até porque ajudou também a aprová-las.-----

----- Seguidamente, interveio a Senhora Vereadora Elisa Braga para comunicar que a partir daquele momento o seu sentido de voto será a título individual. Esclareceu que não se desfilou nem tenciona desfiliar-se do Partido Socialista, no entanto, é um assunto que ao partido e aos órgãos legítimos do partido compete definir. E enquanto não for definido esse nome ou porta-voz, o seu entendimento, no âmbito do órgão Câmara Municipal, será feito a título individual. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Carlos Brito, invocando o facto deste assunto ainda não ter sido tratado no âmbito do Partido Socialista, sugeriu que cada um votasse individualmente na presente reunião.-----

----- De seguida, o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho informou que tinha duas questões a colocar ao Senhor Presidente da Câmara. Referiu que em tempos interpelou o executivo relativamente à remoção dos elementos de fibrocimento que contêm amianto nos edifícios escolares e que a Senhora Vereadora Armandina Saleiro lhe entregou um relatório que fazia o levantamento da situação e programava uma série de ações a desenvolver. A questão que colocou era saber o que já foi feito, se já foram efetuadas obras nessas escolas, e, tendo sido feita alguma coisa, se lhe podiam entregar uma atualização do relatório.-----

----- O Senhor Presidente informou que o assunto faz parte de um programa comunitário, cujo processo está a decorrer normalmente.-----

----- Relativamente à segunda questão, o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Marinho salientou que há alguns dias atrás terminou o prazo de dez anos que era concedido pelo Decreto-Lei cento e sessenta e três, de dois mil e seis, referente à acessibilidade de cidadãos com mobilidade condicionada em edifícios públicos e

outros que estão plasmados no diploma, e pretendia saber se o executivo mandou fazer algum relatório ou se tem o relatório acerca do grau de cumprimento nessa matéria. --

-----O Senhor Presidente respondeu que está a ser feito o relatório, julga até que já está concluído, e que poderá, depois, remetê-lo se assim o desejarem.-----

-----Posteriormente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º

do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista:-----

**-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----**

-----4 (quatro) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----2. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.-----**

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:-----

**-----Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:-----**

----- Carolina Moreira da Costa;-----

----- Elida Maria Pinheiro;-----

----- Isabel Maria da Silva;-----

----- José Manuel da Silva Pereira;-----

----- Maria de Fátima de Oliveira Teixeira.-----

**-----Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:-----**

----- Joaquina Maria Ferreira Miranda;-----

----- Maria da Glória da Silva Pereira;-----

----- Maria Irene da Silva Neiva;-----

----- Maria Matilde Araújo de Sousa;-----

----- Neusa Solange Gomes Militão Fernandes.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- Joaquim Manuel Martins Fernandes da Silva;-----

----- Juliana Cristina Carvalho Freitas;-----

----- Maria de Fátima Lopes Gonçalves;-----

----- Maria Fernanda Franqueira Pereira.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de  
Escolas de Barcelos para apoio a atividades extracurriculares.**-----

-----De acordo com o n.º 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além

da componente letiva, desenvolvem várias atividades e iniciativas em conformidade com os projectos educativos.-----

-----O Agrupamento de Escolas de Barcelos, para o ano lectivo 2016/2017 elaborou um Plano Anual de Atividades, onde se inclui a atividade “Caminhos de Santiago 2017”, integrado nas disciplinas de Área de Integração e Educação Física, tendo solicitado o apoio do Município na comparticipação das despesas da contratação de um autocarro.-----

-----Pelo exposto, e conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, para comparticipar as despesas da atividade acima discriminada.-----

-----O compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

#### -----**4. PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Foi solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/ consultas em hospitais fora do concelho, por munícipes que não conseguem suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----O Município de Barcelos averiguou, através dos serviços competentes, a

situação de precariedade económica dos requerentes, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar se enquadra nos parâmetros exigidos pelo Município para atribuição de apoios sociais.-----

-----Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte dos munícipes abaixo mencionados:-----

----- Maria da Conceição Loureiro Mendanha, residente na freguesia de Milhazes – transporte para o IPO no Porto;-----

----- Ana Maria da Silva Loureiro Monteiro, residente na freguesia de Arcozelo – transporte para o IPO no Porto;-----

----- Pedro Manuel Guimarães Monteiro, residente na freguesia de Arcozelo – transporte para o IPO no Porto;-----

----- - Acácio Costa Morgado, residente em Fragoso – transporte para o IPO no Porto.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----5. PROPOSTA. Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas da Rede Pública – Projeto de Combate ao Insucesso Escolar. Ratificação.---**

-----No âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Cávado, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, e para instruir o processo de candidatura ao financiamento, foi outorgado um protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e as Escolas não Agrupadas da Rede Pública do concelho, que formaliza a parceria entre as partes no combate aos níveis de insucesso escolar.-----

-----Para cumprir os prazos de candidatura foi necessário proceder à assinatura do documento pelas partes outorgantes.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas da Rede Pública – Projeto de Combate ao Insucesso Escolar.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Protocolo de Cooperação referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **6. PROPOSTA. RETIFICAÇÃO da minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração – transportes de utentes da APAC e da APACI.**

-----Em reunião de Câmara de 09/01/2017, foi submetido à apreciação e aprovação o apoio para o transporte dos utentes Carlos Domingos Rodrigues Pedras e Tiago André Barbosa Oliveira para os Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) da APAC e da APACI- (Proposta n.º 4). -----

-----Posteriormente constatou-se que a área de residência de um dos utentes integra a área de influência dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos e não a corporação mencionada na proposta. -----

-----A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).-

-----De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado. Estabelece ainda este preceito legal que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.-----

-----Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos administrativos.-----

-----Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e votar a retificação da proposta número 4, da reunião ordinária de 09/01/2017, de modo que passe a constar a seguinte redação:-----

-----“Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a)A alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 dos anexos dos Protocolos de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Barcelos e de Barcelinhos;-----

-----b)A elaboração das adendas que farão parte integrante do respectivo protocolo, a qual terá efeitos ao início de janeiro de 2017 e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Freguesia da Ucha e a Empresa «Martins & Filhos S.A.».**-----

-----As vantagens de cooperação entre o Município de Barcelos e todas as

entidades que promovam e concretizem projetos que salvaguardem os interesses das populações locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.-----

-----A Junta de Freguesia de Ucha no âmbito das suas atribuições e competências promoveu o alargamento e a pavimentação de várias ruas na Freguesia, cujo investimento ascendeu a 82.300,00 € [oitenta e dois mil e trezentos euros com IVA à taxa legal em vigor], contudo carece de comparticipação financeira por parte do Município de Barcelos.-----

-----As referidas obras foram realizadas pela empresa Martins & Filhos S.A.-----

-----Reconhecendo-se o interesse e a relevância das obras, entende-se justificado o esforço do Município de Barcelos na atribuição de uma verba para a comparticipação das mesmas.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Freguesia da Ucha e a Empresa «Martins & Filhos S.A.».-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Protocolo de Cooperação referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**8. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Aldreu está a proceder a obras de requalificação e ampliação do cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.985,00 € (doze mil novecentos e oitenta e cinco euros), relativo ao 6º auto dos trabalhos e à 7ª fase da obra.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----9. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Alvelos. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Alvelos está a proceder a obras de construção de um pavilhão multiusos no logradouro da Sede de Junta, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----10. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Barcelinhos. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Barcelinhos está a proceder a obras de alargamento e construção de muros da Rua dos Sobreiros, pelo que solicita um apoio

financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carapeços pretende proceder a obras de alargamento e construção de muros de suporte na Rua 25 de Julho, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com*

*as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Carvalhas. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhas pretende levar a efeito a construção de muros de vedação e de suporte no campo de futebol da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil

euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

### -----**13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cossourado.**

#### **Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder a obras de reconstrução do edifício para a Sede da Junta, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 3ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cristelo pretende proceder à pavimentação das Ruas de Boucelão, da Chafarrica e da Travessa do Boucelão, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.650,00 € (onze mil seiscentos e cinquenta euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----15. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Macieira de Rates.**

**Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates está a proceder a obras de conservação nas pontes de Verdeal e Lameiro, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.810,00 € (dez mil oitocentos e dez euros) , relativo à 3ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder a obras de construção de valetas e reposição do pavimento na E.M. 505-1 (Rua dos Amiais), pelo que solicita

um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.**

### **Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder a obras de ampliação do Cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com*

*as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 4.510,00 € (quatro mil e quinhentos e dez euros), relativo à última fase dos trabalhos correspondentes à 2ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Gilmonde. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Gilmonde pretende proceder a obras de requalificação e alargamento das Ruas dos Carvalhos, do Sendim e muro de suporte na Rua da Devesinha, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase dos trabalhos.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Retificação de deliberação.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos na reunião ordinária realizada em 30.01.17 deliberou atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Junta de Freguesia de Airó, destinado à 1ª fase da construção de uma rampa de acesso à Igreja e ao Cemitério da freguesia.-----

-----Contudo, a Junta de Freguesia teve necessidade de fazer intervenções urgentes na Casa Mortuária devido ao estado de degradação em que se encontrava, pelo que deu início às obras de ampliação e remodelação do edifício.-----

-----Assim, solicitou à Câmara Municipal autorização para que a verba atribuída fosse utilizada para pagamento dos trabalhos executados nesta obra.-----

-----Atendendo ao pretendido pela Junta de Freguesia, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a retificação da deliberação tomada na reunião ordinária de 30.01.17 e delibere atribuir o subsídio em causa para a 1ª fase das obras

de remodelação e ampliação da Casa Mortuária.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**20. PROPOSTA – União de Freguesias Gamil e Midões.**

### **Atribuição de subsídio.** -----

-----A União de Freguesias de Gamil e Midões está a proceder a obras de requalificação da Rua da Quinta da Costa, em Midões, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA – Centro Zulmira Pereira Simões, de Roriz.**

**Atribuição de subsídio.** -----

-----O Centro Zulmira Pereira Simões, I.S.S. de Roriz na sequência da construção do edifício destinado a Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário está com dificuldades de cumprir os compromissos financeiros assumidos, pelo que solicita um apoio financeiro do Município como colaboração na liquidação dos compromissos.-----

-----Nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**A Sra Vereadora Dra Rosa Cristina Barbosa não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da Instituição.**-----

**-----22. PROPOSTA. Comissão da Procissão do Senhor dos Passos da Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos. Atribuição de subsídio.**

-----A Comissão da Procissão do Senhor dos Passos da Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos vai realizar a Procissão do Senhor dos Passos no corrente ano. Insere-se nesta programação, também a realização da Procissão do Silêncio.-----

-----Como vem sendo habitual estas solenidades contam sempre com a participação de muitos devotos e a sua organização implica uma série de despesas para as quais a Comissão solicita a colaboração do Município através da atribuição de um apoio financeiro. -----

-----Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Comissão da Procissão do Senhor dos Passos da Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----23. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de S. Veríssimo de Tamel. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Paróquia da Igreja de S. Veríssimo de Tamel, está a proceder a obras de pavimentação da zona envolvente à Igreja e cemitério, pelo que solicita um apoio do Município a fim de poder concretizar a pretensão.-----

-----Deste modo e como colaboração no sentido de preservar o património da Paróquia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), correspondente à última fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente fatura. -----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial da Ucha.**  
**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial da Ucha, está a proceder a obras de conservação e restauro do interior da Igreja e suas Capelas, pelo que solicita um apoio do Município a fim de poder concretizar a pretensão.-----

-----Deste modo e como colaboração no sentido de preservar o património da Paróquia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), correspondente à 1ª das obras.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente fatura. -----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira necessita de proceder à requalificação da zona envolvente da ermida de Nossa Senhora da Franqueira, classificada como imóvel de interesse público desde 1958.-----

-----Nesse sentido, a Confraria solicita um apoio financeiro como contributo do Município na execução dos trabalhos a realizar.-----

-----Como colaboração com a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Franqueira, nos termos das alíneas o) e t), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----26. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções. Ratificação.-----

-----Por meu despacho exarado em 14 do corrente mês, autorizei a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e “Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções”, tendo em vista a realização do evento «Carnaval Barcelos», no Pavilhão Municipal.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**27. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, foi autorizada a outorga dos protocolos.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:-----

----- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – 2 alunos – Curso de Licenciatura de Finanças;-----

----- Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – 1 aluno – Licenciatura em Desporto e Bem Estar.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**28. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos. Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos do Apoio ao Arrendamento Habitacional com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: «O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou,

do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração/revisão de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.

Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.

Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

I – Iniciar o procedimento conducente à revisão do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.

II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Regulamento de Atribuição de Bolsas de  
Estudo do Município de Barcelos. Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Com o decurso do tempo e conseqüente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão o artigo 20.º do Regulamento Municipal dispõe: « O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração/revisão de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.

----- Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

-----I – Iniciar o procedimento conducente à revisão do Regulamento de  
Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo  
98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do  
Município de Barcelos. Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento de Apoio  
a Projetos Sociais do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras e  
procedimentos de candidatura e avaliação de projetos sociais, com vista a apoiar  
municípios e agregados familiares ao nível da saúde oral, ocular, auditiva e de  
imagem, considerando as vantagens de colaboração entre o Município de Barcelos e  
as entidades parceiras uma mais-valia para a melhoria da qualidade de vida dos  
municípios, e em particular dos agregados familiares mais carenciados. -----

-----Com o decurso do tempo e conseqüente aplicação deste diploma  
regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: « O  
presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara  
Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida

aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração/revisão de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

----- Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – Iniciar o procedimento conducente à revisão do Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos.-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos. Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos do Apoio ao Arrendamento Habitacional com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

----- Em matéria de revisão o artigo 27.º do Regulamento Municipal dispõe: «O

presente Regulamento poderá ser objecto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração/revisão de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

----- Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação,

entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – Iniciar o procedimento conducente à revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos. -----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube “Os Académicos”.**-----

-----Considerando que:-----

-----1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2. Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u),

do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida lei, “*Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes(...)*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

-----3.-----O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias, com diversas instituições, de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com as diversas entidades.-----

-----4.O Futebol Clube “Os Académicos” requereu a cedência de uma Sala do Centro Empresarial de Barcelos, sito na Rua do Faial, para promoção e divulgação de atividades de cariz desportivo, designadamente o Karaté.-----

-----5. O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para fomento e apoio às actividades desta associação.-----

-----6. O Município de Barcelos e o Futebol Clube “Os Académicos” comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.-----

-----7. Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.-----

-----Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e aprovar a presente minuta de Contrato de Comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube “Os Académicos” .-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Um exemplar da minuta do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **33. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga.**-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

----- A importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.-----

----- Pretende o Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar a prática do desporto, quer conjuntamente com as

agregiações desportivas, quer por sua iniciativa própria, quer ainda com as escolas concelhias.-----

-----Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este satisfeito através de transferência bancária à AFB dentro dos limites e termos do acordo celebrado entre o Município de Barcelos e esta associação.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga, tendo por objeto definir os termos e condições da transferência das verbas destinadas a apoiar o plano de atividades das coletividades que solicitaram esse apoio ao Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da minuta do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**34. PROPOSTA. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios

dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”*, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da minuta do Contrato-Programa referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**35. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de tarefa. Artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).**-----

1. -----É intenção do Município de Barcelos celebrar os seguintes contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa:-----

<b>Identificação do objeto</b>	<b>Natureza do contrato</b>	<b>Duração do contrato</b>	<b>Valor estimado do contrato (sem IVA)</b>
Conceção gráfica da imagem da Festa das Cruzes 2017	Tarefa	7 dias	1.786,00€

Serviço notarial: Celebração de Escritura de Cedência ao Domínio Privado Municipal, no âmbito do processo de licenciamento industrial

Tarefa 1 dia 166,81€

Serviços de assistência a espetáculos no Teatro Gil Vicente	Tarefa	1 mês e meio	4.800,00€
Serviços de fotografia profissional para um evento organizado pelo Município	Tarefa	1 dia	250,00€

- 2. Os referidos contratos de aquisição de serviços, observa o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designadamente:-----

-----a)Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

-----b)Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----c)De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.-----

-----3.Mais se informa que se encontram preenchidos os requisitos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- Apreciar e emitir parecer prévio vinculativo à celebração dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa supra identificados.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no

prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----Um exemplar dos documentos referidos na presente proposta encontram-se arquivados na Divisão de Contratação Pública.-----

-----**37. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de

anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal, à “Associação de Patinagem do Minho”, para a realização de três jogos, no dia 5 de fevereiro;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Escola Profissional Profitecla”, para a realização de uma palestra sobre “Estilos de Vida Saudável”, no âmbito de uma prova de aptidão profissional do “Curso Técnico Auxiliar de Saúde”, no dia 9 de fevereiro;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à “Confraria Gastronómica 'O Galo' de Barcelos”, para a realização do “Ensaio da Cerimónia do 1.º Capítulo da Confraria Gastronómica 'O Galo' de Barcelos”, no dia 15 de fevereiro;-----

----- - Cedência do Parque de Estacionamento do Estádio Cidade de Barcelos, à “Rota dos Gallumms”, para a realização da “11.ª Rota dos Gallumms”, no dia 19 de fevereiro;-----

----- Cedência de apoio logístico, nomeadamente 80 DVD's – “Rotas e ofícios tradicionais de Barcelos” e 80 boletins de promoção turística de Barcelos, para a realização da “11.ª Rota dos Gallumms”, no dia 19 de fevereiro;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à “JSD Barcelos”, para a realização de uma conferência subordinada ao tema “Cultura e Artes”, no dia 25 de fevereiro;-----

----- Cedência do Ringue Superior do Pavilhão Municipal, ao “Corpo Nacional de Escutas;-----

----- Cedência de um espaço no Auditório Municipal solicitado pelo Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores do Município, para a realização da

Assembleia Geral Eleitoral;-----  
----- Disponibilização de meios humanos para o arranjo exterior de ajardinamento, do Quartel, solicitado pelos Bombeiros Voluntários de Viatodos;-----  
----- Disponibilização de transporte com motorista para a deslocação das barristas Júlia Côta e a sua filha Prazeres ao Porto Canal, para participarem na ação promocional das exposições recém inauguradas no Museu de Olaria “A Geração Côta” e “Pelas Mãos de Côta”, que a estação televisiva levou a efeito no dia 17.02.17;-  
----- Disponibilização de 15 galos médios solicitados pela Associação de Futebol Popular de Barcelos para um Seminário de Treinadores de Futebol;-----  
----- Cedência de apoio logístico solicitado pela Associação Cultural e Recreativa de Roriz, nomeadamente 100 grades de proteção, 1 estrada, 10 placas informativas, 4 sinais temporários de trânsito proibido e 30 cones de sinalização, como colaboração no “Raid do Facho BTT – Campeonato do Minho XCM”;-----  
----- Cedência de 20 grades de proteção solicitadas pela União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria, para o jogo “Apanha do Porco”;-----  
----- Cedência de 50 grades de proteção solicitadas pela Associação - Mais Juventude, de Alvelos, para o Cortejo de Carnaval;-----  
----- Cedência de 10 grades de proteção solicitadas pela Junta de Freguesia de Cambeses, para a Procissão do Senhor dos Passos;-----  
----- Escutismo Católico Português – Agrupamento 1150 – Silveiros”, para a realização do evento solidário “A caminho dos 100 anos”, no dia 4 de março.-----  
-----À luz do disposto no nº 3, do artigo 35º, do Anexo I, do citado diploma, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal dos Despachos de autorização/aprovação atrás enumerados.-----  
-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**38. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Mais Juventude, Associação de Alvelos – cedência de uma atuação do Grupo Vozes do Cavado;-----

----- Junta de Freguesia de Pereira – cedência de uma atuação do Grupo Vozes do Cavado;-----

----- Junta de Freguesia de Areias – cedência de uma atuação do grupo “Amigos Leais de Lijó”-----

----- Fábrica da Igreja Paroquial de VFS Pedro – cedência de uma atuação da Academia Sons de Arte.-----

----- EB1/JI de Alvelos – cedência de uma atuação do TPC.-----

-----2 - Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Benemérita Associação Humanitária dos Dadores de Sangue do concelho de Barcelos – cedência das instalações da EB1/JI de Moure, no dia 19/02/2017, para uma sessão de recolha de sangue.-----

-----3 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- Cedência de give aways à Associação Portuguesa de Saúde Ambiental (registo 9105/17);-----

----- Cedência de give aways à real Associação de Braga (registo 7636/17);-----

----- Cedência de publicações do Município a entidades e instituições recebidas nos Paços do concelho (registo 5214/17);-----

----- Oferta de give-aways e galos médios á comitiva de alunos e professores de 5 países europeus que, no âmbito do programa ERASMUS, foram recebidos nos Paços do concelho (registo 4937/17).-----

----- 4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal, bem como de quatro balneários, à “A.P.A.C.I. – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas”, para a realização da jornada local do “Campeonato Nacional de Futsal”, no dia 17 de fevereiro;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à “Confraria Gastronómica 'O Galo' de

Barcelos”, para a realização da “1.<sup>a</sup> Cerimónia de Entronização da Confraria Gastronómica 'O Galo' de Barcelos”, no dia 19 de fevereiro;-----

----- Cedência dos balneários e de uma sala do Pavilhão Municipal, bem como de dois balneários do Estádio Adelino Ribeiro Novo, aos “Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos”, para a realização do evento “BTT Trilho dos Moinhos”, no dia 26 de fevereiro;-----

----- Cedência de apoio logístico solicitado pelos “Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos”, nomeadamente, cedência de 200 grades de proteção, ponto de luz com 20 amperes, ponto de água, cedência e montagem de 4 tendas 3 x 3 metros e 1 tenda 5 x 5 metros, para a realização do evento “BTT Trilho dos Moinhos”, no dia 26 de fevereiro;-----

----- Cedência de apoio logístico solicitado pelo Clube Cávado Patinagem Artística, nomeadamente a cedência de 350 livros - “Um concelho para todos”, 350 caixas pequenas de lápis de cor, 4 mesas e cadeiras, vasos, colocação de alcatifas na entrada do Pavilhão Municipal e cedência do galo de Barcelos, para a realização do evento “IV Gala do Galo;-----

----- Cedência do Salão Nobre e do Teatro Gil Vicente, ao “Conservatório de Música de Barcelos”, para a realização dos seguintes eventos: “Saraus Musicais”, nos dias 3 e 4 de abril e 12 e 14 de junho (Salão Nobre); “8.º Concurso Nacional de Piano: 'Pequenos Galinhos de Barcelos'”, nos dias 28 e 29 de abril (Salão Nobre); “Concertos de Orquestra com Solistas”, nos dias 27 de maio e 3 de junho (Teatro Gil Vicente);-----

----- Cedência da Sala C do Pavilhão Municipal, à “Barcelos Activo – Associação dos Movimentos Artísticos Barcelenses”, para a realização do “Estágio Ibérico de Ninjutsu”, nos dias 28 e 29 de abril.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e  
votação da presente proposta em virtude de pertencer aos órgãos sociais da APACI  
e por essa razão se encontrar impedido nos termos da lei.-----

-----**39. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº75/2013,  
de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Barcelos, 22 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Antes de terminar a reunião o Sr. Presidente sugeriu que a próxima  
reunião ordinária da Câmara Municipal se realizasse no dia vinte de Março, às dez  
horas, em virtude de não ser oportuna a sua realização no dia treze, tendo sido  
aprovado por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a  
reunião quando eram dez horas e vinte e seis minutos, da qual para constar e por  
estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,  
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

## **O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## **OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

## SECRETARIU

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)